



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº= 30/67

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

SUMULA:= Cria o perímetro urbano do Distrito da Séde, e dos Distritos Administrativos de Cafezal, Francisco Alves, Rio Bonito e Oroite, ex Santa Helena no município de Iporã.

Art. 1º - Fica criado o perímetro urbano do Distrito da Séde de Iporã, dentro das seguintes divisas e confrontações.

Tem início na data de nº- 7, da quadra de 157-A, da Avenida 4 daí segue por está até encontrar a data 11, da quadra 167-A, daí segue pela Avenida 50 até a data 7, da quadra de nº- 170, dêste ponto-seguindo pela Avenida 6 até encontrar o marco cravado na área de Indústria denominada "N" ponto de encontro da Avenida 6 com a Estrada Divisora de Chacara, seguindo daí em linha reta até encontrar o marco cravado no ponto de encontro da Estrada Divisora de Chacara com a Avenida 10, daí segue por está até a data 17 da quadra 178, daí sobe pela Avenida 48 até encontrar a data 17 da quadra 133; dêste ponto-segue pela Avenida 12 até data 22 da quadra 144; seguindo daí pela Avenida 44 até a data 1, da quadra 146, dêste ponto segue pela Avenida 10 até encontrar a data 1, da quadra 410, daí segue pela Avenida 1, até o marco cravado na divisa da área de Indústria que divide os lotes Z-1, Z-2, seguindo por está divisa até encontrar a Estrada divisora de chacara e descendo por está até encontrar o marco cravado na área de Indústria denominada "A", ponto de encontro da referida Estrada com Avenida 6 e daí segue por está a data 8 da quadra 205; - dêste ponto segue pela Avenida 46 até encontrar a data de nº- 7, da quadra 157, ponto de partida.

Art. 2º - Fica criado o perímetro urbano do Distrito de Cafezal, no município de Iporã, dentro das divisas e confrontações seguintes.

Tem início na data 1 da quadra 334, situada no início da Avenida Irlanda, seguindo por está até encontrar a data 15, da quadra - 340; dêste ponto segue pela estrada Divisora até o ponto 2 de início da Avenida Rio Branco na Data 12 da quadra 307, seguindo pela Avenida Rio Branco até a data 8, da quadra 96; daí segue contornando as datas 10, 9, 8, 7, 2 e 6 da quadra 112, daí segue pela Avenida Pasteur até encontrar a data 6 da quadra 115; daí segue pela linha que divide as datas das quadras 116, e 116-A, com a chacara 102, até encon

(continua).



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

tratar o início da Avenida Paris na data 4 da quadra 116-A; dêste ponto segue pela Avenida Paris até encontrar a data 1 da quadra 116-A, seguindo daí em linha reta até a data 6 da quadra 103; - daí segue em linha reta no rumo NE confrontando com as chacaras nºs- 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 48 até encontrar o ponto de partida na data 1 da quadra 334;

Art. 3º - Fica criado o perímetro urbano do Distrito Administrativo de Francisco Alves, no município de Iporã, com as divisas e confrontações seguintes.

Inicia-se data 1 da quadra 92 na Rua da Consolação seguindo por está até data 15 quadra 89; daí segue pela Avenida da David Nasser até encontrar a Rua Germinal Feijó, subindo por está até encontrar a Rua Balot, daí segue por está até encontrar a - avenida 2; subindo por está até encontrar a Rua Lincoln da Cunha Pereira; daí segue pela mesma até encontrar a Rua 24 de Maio, e subindo - por está até encontrar a Rua Nagib Abudi; daí segue está até a Avenida Leão Gondin de Oliveira e segue por está até encontrar a Rua Lincoln da Cunha Pereira; seguindo pela mesma até encontra a Rua Jorge Ferreira e daí segue está até encontrar a Rua Nagin Abudi e segue por está até a data 8 da quadra 1 onde vai encontrar a Rua 1; dêste ponto segue pela divisa do loteamento urbano com a área de chacara até encontrar a linha divisora do loteamento urbano com área de chacara e seguindo por está até encontrar o ponto de partida na data 1 da quadra 92.

Art. 4º - Fica criado o perímetro urbano do Distrito Administrativo de Rio Bonito, no município de Iporã, com as seguintes confrontações.

Tem início na data 7 da quadra 100 situada na Rua 20 seguindo por está até encontrar a data 1, da quadra 1; daí segue pela Rua 1 até encontrar a data 10 da quadra 10; dêste ponto - segue até encontrar a divisa da área de chacara com área de Indústria seguindo pela referida divisa até a Avenida Brasil; - daí segue por esta até encontrar a Rua 10; seguindo por esta - até a data 7 da quadra 100, ponto de partida.

Art. 5º - Fica criado o perímetro urbano do Distrito Administrativo de Oroite, ex Santa Helena, no município de Iporã dentro das confrontações e divisas seguintes.

Tem início na área Reserva de Indústria nº- 1, na Rua 2,
(continua)



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação)

seguindo por esta até encontrar a área Reserva para Indústria nº- 3, daí segue pela linha que divide a área Reserva para Indústria com área de chacaras até encontrar a área- Reserva para o Estádio? daí segue em linha reta até encontrar a data 12 da quadra 171 na Rua 28; dêste ponto segue- por esta até encontrar a área Reserva para Indústria nº- 6 daí segue pela Rua 1 até encontrar o ponto de partida.

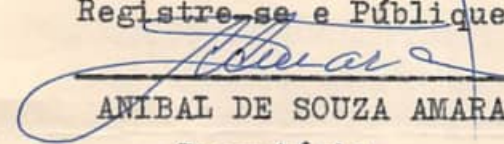
Art. 6º- Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Iporã em 28 de Setembro de 1.967.


LUIZ BOSSÓ.

Prefeito Municipal.

~~Registre-se e Publique-se.~~


ANIBAL DE SOUZA AMARAL.

Secretário.